

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI a Comissão Especial de Credenciamento da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, para instauração de procedimento de credenciamento para contratação de empresa ou cooperativa especializada em prestação de serviços de táxi para transporte de pessoas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 035/2021 em que há a expressa justificativa quanto à necessidade de contratação dos serviços em tela no âmbito desta Companhia de Gás; e

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade administrativas, quanto à composição da Comissão Especial de Credenciamento da Companhia de Gás do Amazonas – CEC/CIGÁS, em decorrência da alteração no quadro de colaboradores da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, responsável pelo processamento e julgamento do Credenciamento nº 01/2023 – CIGÁS, que será composta pelos seguintes membros:


Presidente	Ariane Costa Pereira
Vice-Presidente	Amaro Cândido Barbosa Júnior
Membro Titular	Amanda dos Santos Serrão
	Amaro Cândido Barbosa Júnior
	Cristina da Silva Fonseca
Membro Suplente	Talita Farah Travasso
	Joelma Barbosa Muniz Marques
	Viviane Almeida de Oliveira

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria tem por finalidade específica a realização de procedimento de Credenciamento para contratação de empresa ou cooperativa especializada em prestação de serviços de táxi para transporte de pessoas, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de atendimento de chamadas, a fim de atender as necessidades da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, na cidade de Manaus/AM.

Art. 3º. O procedimento de Credenciamento, para contratação dos serviços em epígrafe, observará os preceitos legais, mormente o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, Súmula nº 20 TCE/AM e demais legislações pertinentes, consagrando ainda os Princípios da Isonomia, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos imediatamente, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 30 de janeiro de 2023.



RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente